

Processo nº 2019/11119

Pregão Eletrônico nº 045-A/2019

Objeto: Aquisição EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

DESPACHO

Diante de restar FRACASSADO o certame PE 045/2019, autorizo a deflagração, mediante licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 045-A/2019, tipo Menor Preço por Lote, Minuta de Edital, ID: 857136, conforme DESPACHO GPAPJ nº 937/2019, ID: 868190, da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário e Informação Orçamentária ID: 936559/936561/936563/936565.

Ao Departamento Central de Aquisições, para as providências cabíveis.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.



Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

PROCESSO Nº: 2019/11119

ASSUNTO: COMPRAS E LICITAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: DANIELA MOREIRA ALMEIDA LOPES

DESPACHO GPGPJ Nº 937/2019

Cuidam os autos de exame de regularidade de fase interna do Pregão Eletrônico nº 045/2019, tipo menor preço global, o qual tem como objeto o fornecimento de equipamentos médicos por um período de 12 (doze) meses, para o Departamento de Saúde e Qualidade de Vida deste Tribunal e Posto Médico do Fórum da Capital, de forma a auxiliar nos atendimentos e prescrições médicas dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Justifica-se a aquisição para substituir alguns equipamentos existentes no Departamento Médico do Tribunal de Justiça e Posto Médico do Fórum da Capital devido ao longo período de utilização e desgaste com o tempo, como também equipar o Posto Médico do Fórum da Capital que está sendo reformado e contará com dois consultórios médicos para melhorar o atendimento de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Acompanham os autos: Requerimento (ID: 764694); Termo de Referência (ID: 764696); Termo de Pedido de Compra (ID: 764698); Aviso de Cotação (ID: 768803); Publicação Aviso de Cotação (ID: 771308); Pedido de Orçamento (ID: 804947); Emails (ID: 804949 e 804951); Publicidade no Site (ID: 804959); Propostas (ID: 804963); Planilha (ID: 804965); Termo de Pedido de Compra com Valor (ID: 804971); Memorando DCA (ID: 804975); Requisição de Pagamento (ID: 807106); Portaria Pregoeiros (ID: 811538); Minuta (ID: 811542); Despacho DCA (ID: 811552); Parecer (ID: 819785); Diversos (ID: 841158); Despacho Procuradoria (ID: 850028); Planilha de Orçamentos (ID: 850388); Memorando (ID: 850464); Reserva (ID: 852035; 852037; 852041 e 852043); Portaria Pregoeiros (ID: 857130); Minuta (ID: 857136); Despacho DCA (ID: 857144).

É, em síntese, o que se apresenta.

De início, importa salientar que o trâmite do procedimento de fase interna obedeceu formalmente a rotina sequencial imposta pelo art. 5º, do Ato Normativo 25/2010, do TJAL, eis que após a elaboração do termo referência, com a justificativa da necessidade de contratação, houve –

e oitenta e quatro centavos).

Em face disso, a Procuradoria manifesta-se pela regularidade da fase interna da licitação.

Sigam os autos para a Presidência.

Gabinete do Procurador Geral, em 28 de novembro de 2019.

RODRIGO JOSE
RODRIGUES

BEZERRA:308190722

Assinado de forma digital por
RODRIGO JOSE RODRIGUES
BEZERRA:308190722
Dados: 2019.11.28 16:42:53
-03'00'

Rodrigo José Rodrigues Bezerra

Procurador-Geral